



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**DECRETO Nº 11.476**  
**De 06 de setembro de 2017**

Altera o Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Inciso III do Art. 8º, do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observar-se-á os seguintes critérios:

- a) O ônus da remuneração será do órgão ou entidade solicitante, sem nenhum prejuízo ao órgão cedente;
- b) O período da licença não ultrapassará a vigência do mandato do Chefe do Executivo que a concedeu, à exceção de expressa anuência da administração seguinte.”

**Art. 2º** Fia inserido o seguinte parágrafo único no Art. 8º do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005:




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**“Parágrafo Único.** Na hipótese de o servidor cedido, com fundamento no Inciso III do presente artigo, não ter, na ocasião da cessão, concluído seu estágio probatório, este será suspenso pelo período durante o qual perdurar a cessão, retomando-se o desenvolvimento do estágio probatório na ocasião em que o servidor regressar às suas atividades.”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. Guichê nº 026.511/2017 - (“EGEN/PC”).

.Publicado no Jornal “A Cidade”, de Quinta-Feira, 07/setembro/17 - Ano 112 – Nº 214.